



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

EDITAL

(Processo nº NR 103/2019)

MODALIDADE: PREGÃO Nº 11/2019

FORMA: PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR

AQUISIÇÃO: GLOBAL

PREÂMBULO

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou ao PREGOEIRO, designado através da Portaria nº 73/2019 (**Anexo XIII**), tornar público para conhecimento de quaisquer interessados, que, na data, horário e local a seguir indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a fim de **contratar empresa para desenvolvimento das instalações de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)**, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos deste Edital. O presente processo licitatório obedecerá integralmente: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Municipal nº 5.245 de 05 de novembro de 2009.

1 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS.

DIA: 18/10/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

1.1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.2.1 credenciamento dos representantes;

1.2.2 consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**);

1.2.3 recebimento dos envelopes de proposta e documentação;

1.2.4 abertura dos envelopes de proposta dos licitantes;

1.2.5 abertura do envelope de documentação do licitante com proposta vencedora.

1.3 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, com pelo menos **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

1.3.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

1.3.2 julgamento das propostas;

1.3.3 resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;

1.3.4 resultado de julgamento deste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

1.4 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame em até **02 (dois) dias úteis** que antecederem a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da Proposta e Documentação.

1.5 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, menu “Licitações”, cabendo aos interessados acessá-la.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para desenvolvimento das Instalações de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)**, conforme o Projeto Básico e o Memorial Descritivo anexos deste Edital.

2.2 As empresas interessadas deverão manter pessoal capacitado para atendimento e prestação do serviço, bem como manter em ordem o recolhimento dos impostos devidos.

Observação: São partes integrantes deste objeto as demais condições e especificações diluídas neste **Edital** e seus **Anexos**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que, na fase de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

3.2 NÃO poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.2.1 Encontrarem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2 Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.2.3 Constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), cujas consultas serão promovidas em atenção ao Ofício DCF nº 44/2017 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – TCE-RS, caso em que terão suas propostas integralmente desclassificadas;

3.2.4 Sejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, quando estejam participando concomitantemente nos mesmos itens do processo licitatório;

3.2.5 Sejam estrangeiras e não funcionem regularmente no País;

3.2.6 Estejam proibidas por lei.

3.3 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

3.4 A participação neste Pregão importa ao Proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.5 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.6 O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (**Anexo IX**), **desde que constem poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

4.3 A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará o Licitante, mas impedirá que o(a) representante se manifeste e responda em seu nome.

4.4 É facultado ao Licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo, para tanto, enviar, se for o caso, a **declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo X)**, conforme item 4.9, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.5 Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

4.6 Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, em vigor, devendo estarem acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

4.7 Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (**Anexo XIV**). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.8 Para os Licitantes com representantes na sessão pública, os documentos solicitados nos itens 4.5, 4.6 e 4.7 deverão constar **FORA** do envelope da documentação e ser entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.9 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurarem o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 5.245/2009, que instituem, respectivamente, o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Pequeno Porte e a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão apresentar para o Pregoeiro, no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), **declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo X)**, devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou **documento fornecido pela Junta Comercial (com validade de 90 dias)**.

4.10 Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.11 Somente será efetivado o credenciamento dos Licitantes que não estejam listados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

4.12 A partir do término do credenciamento dos Licitantes por parte do Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 02 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

5.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação do Licitante retardatário, a não ser na qualidade de ouvinte.

5.3 Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

5.4 Poderão ser feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.5 Os Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os que os apresentarem irregulares, em desacordo ao estabelecido neste Edital, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.6 A abertura dos envelopes da **Proposta e da Documentação** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos Licitantes presentes.

5.6.1 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais dos Licitantes presentes.

5.6.2 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.7 Todas as propostas e os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes na sessão que assim o desejarem, devendo, para tal, dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

5.8 Após o credenciamento não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação.

5.10 O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.11 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão lidas para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados que desejarem conferir as propostas dos demais licitantes deverão dirigir-se à mesa do Pregoeiro.

5.12 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa frontal, as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL

6 - DA PROPOSTA

6.1 Em original, constar 01 (uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

6.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do Licitante, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.3 O licitante deverá cotar o **preço GLOBAL**, em reais (R\$ 0,00), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

6.3.1 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

6.3.2 O preço a ser considerado para a formulação da proposta será o valor máximo admitido para o processo.

6.3.2.1 Os valores unitários que compõem o cálculo são meramente referenciais, podendo ser livremente adaptados, a fim de cumprir o custo total, conforme as fórmulas demonstradas no Memorial Descritivo, anexo do Edital, desde que o valor total não ultrapasse o valor máximo admitido para o processo.

6.3.4 A proposta deverá ser pormenorizada, de acordo com as planilhas constantes no Memorial Descritivo, que já deverá contemplar todos os impostos, taxas ou similares aplicáveis ao serviço.

6.4 Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF, endereço do representante legal e cargo ocupado.

6.5 A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.6 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As Propostas serão julgadas e adjudicadas **GLOBALMENTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2 Conforme incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas acima, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.2 Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais.

7.2.3 Aos proponentes proclamados conforme o item acima será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.5 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante que a tiver formulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definido neste Edital e seus anexos.

7.7 Esgotada a fase de lances e negociação, o licitante que houver ofertado o menor preço global deverá pormenorizar a sua proposta, de acordo com a planilha do Anexo III do Edital, que já deverá contemplar todos os impostos, taxas ou similares aplicáveis ao serviço, cujos valores poderão ser consignados em ata ou apresentados detalhadamente em até 2 (dois) dias úteis, através do e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br ou via protocolo, endereçado ao Pregoeiro.

7.8 Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

7.11 Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Licitante.

8 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A Proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data prevista no início deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

8.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todos os Licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os itens 8.1 e 8.2 deste Edital, respectivamente, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Qualquer documento apresentado na fase do credenciamento será considerado como já apresentado, para fins de habilitação.

9.2 Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado, conforme o caso:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

9.2.4 Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em vigência, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.6 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, **que não foi declarado inidôneo e que inexistente fato que possa impedir sua habilitação neste certame**, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração (**Anexo VII**).

9.2.7 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V da Lei nº 8.666/93**, conforme modelo de declaração (**Anexo VII**).

9.2.8 Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, que terá a validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

9.3 Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentado:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3 Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

9.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.6 Certificado de regularidade para com o **FGTS**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

9.3.7 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da lei nº 12.440/2011.

9.4 Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observação: Os índices deverão ser apresentados já calculados.

9.4.3.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5 Para verificação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentado:

9.5.1 O licitante deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO), devendo estar registrado junto ao CREA, conforme cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

9.5.2 Certidão de Registro do licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme cabível, na atividade compatível com os trabalhos a serem executados.

9.5.3 Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço com características semelhantes, devidamente registrado na entidade profissional competente. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.5.4 Por tratar-se de serviço comum que requer responsável técnico, ficam desde já os interessados cientes de que deverão apresentar à CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao serviço contratado. A ART relativa à prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.

9.5.5 A empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar Atestado de Visita Técnica dando ciência de que tem conhecimento de todos os trabalhos a serem executados nas localidades de instalação, emitido pela Diretoria Administrativa da CMVSM, conforme modelo do Anexo XII. O Atestado de Visita Técnica pode ser substituído por declaração do engenheiro responsável, na própria proposta de preços ou em outro documento, de que tem pleno conhecimento do objeto e local de instalação, conforme modelo do Anexo XI.

9.4.5.1 A visita técnica poderá ser feita a partir da publicação do Edital, até 1 (um) dia útil anterior a abertura do processo prevista no preâmbulo.

9.5.5 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.6 - Observações:

9.6.1 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Bem como, documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.5.2 Os documentos solicitados neste edital, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

9.6.3 O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

9.6.4 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.6.5.1 em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

9.6.5.2 em nome da matriz, se o Licitante for a matriz;

9.6.5.3 em nome da filial, se o Licitante for a filial;

9.6.5.3.1 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.5.4 datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

9.6.5.4.1 não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.6.6 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.7 Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.6.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.6.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.6.10 Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, Contraditório e Ampla Defesa.

9.6.11 O licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição a certidões arroladas no item 9.2 deste edital, desde que mencione as datas de validade das certidões.

9.6.12 O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.6.12.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá o Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

9.6.12.2 O prazo descrito no item acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do prazo original.

9.6.12.3 A não regularização da documentação nos termos acima descritos implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, uma vez observado o disposto no item

9.6.12.5 convocar os Licitantes remanescentes, na estrita ordem de classificação, para a assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.6.12.4 Não terá direito ao benefício de que trata este item o Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que tenha deixado de apresentar ou apresente irregular algum dos documentos relativos à Regularidade Jurídica.

9.6.12.5 Ocorrendo a situação descrita no item 9.6.12, será verificada, também, a documentação de habilitação dos demais Licitantes que apresentarem propostas ao mesmo item, na exata ordem das propostas classificadas, até que seja encontrado, pelo menos, 01 (um) com habilitação regular, de forma a garantir o andamento do certame no caso de o Licitante beneficiário não demonstrar sua regularidade no prazo legalmente previsto para tanto, de acordo com o que dispõem o art. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 30, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 5.245/2009.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3 Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste Edital.

10.4 Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, **até 05 (cinco) dias contínuos** da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital.

10.4.1 O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem como por sua entrega neste Órgão.

10.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, **não terá efeito suspensivo**.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado **GLOBALMENTE**, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

13.2 A Administração da Câmara convocará o Licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara.

13.4 Será informado o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

13.5 É facultado à Administração da Câmara, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

14 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1 O local de execução do objeto deste Edital será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.

14.2 Corre por conta do contratado qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria por conta da ação de seus empregados, quando da execução ou entrega do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

14.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular entrega ou execução do objeto da presente licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a Câmara Municipal de Vereadores analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

14.4 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

15 - DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

15.1 O prazo para a entrega do objeto contratado será conforme o cronograma físico-financeiro, contado a partir da assinatura do CONTRATO, em dias úteis e em horário de expediente da CMVSM, podendo haver prorrogações por igual período, desde que a contratada apresente justificativa por escrito e seja previamente autorizada pela autoridade competente. As etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

15.2 A possibilidade de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os recursos orçamentários dessa contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

011220001.2.108 – Manutenção das Atividades Administrativas:
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será proporcional aos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma (Anexo III). O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado.

17.1.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme Projeto Básico.

17.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

17.3 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome do Contratado, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.3.1 Serão descontadas do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

17.3.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.3.3 A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

17.4 Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

17.5 Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

17.5.1 retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

17.5.2 haver infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

17.6.1 Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

17.6.1.1 O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

17.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

17.7.1 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

17.8 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

18 - DO REAJUSTE

18.1 Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

18.2 Os preços do Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5 cometer fraude fiscal.

19.2 Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

19.2.1 Advertência formal e por escrito quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, consideradas estas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2 Multa de:

19.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
2	0,4% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
3	0,8% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
4	1,6% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
5	3,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

19.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão do direito de licitar e **impedimento** de contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:

19.2.3.1 Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avançadas, pelo prazo de até 12 (doze) meses;

19.2.3.2 Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

19.2.5 Outras penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos referentes à parcela vinculada ao evento originário da penalidade, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.2 As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentar todos os documentos do presente procedimento licitatório em Língua Portuguesa.

20.3 Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, que, em nenhum caso, serão repassados à Câmara de Vereadores, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 Os prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente, caso em que, na sua contagem, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

20.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições pertinentes constantes nos diplomas normativos previstos no preâmbulo deste Edital.

20.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão Permanente de Licitações ou por meio do e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br.

20.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

21 - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução do objeto deste **Edital**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Minuta de Contrato;
ANEXO II - Projeto Básico;
ANEXO III - Memorial Descritivo;
ANEXO IV - Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido;
ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI - Modelo de Composição do BDI;
ANEXO VII - Modelo de declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
ANEXO VIII - Modelo de declaração para atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;
ANEXO IX - Modelo de Procuração;
ANEXO X - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO XI - Declaração de Conhecimento Técnico;
ANEXO XII - Atestado de Visita Técnica;
ANEXO XIII - Portaria nº 73/2019 - “Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio”;
ANEXO XIV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Santa Maria, 02 de outubro de 2019.

Ver.ª MARIA APARECIDA BRIZOLA MAYER
Presidente da CMVSM



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Contratação de empresa para desenvolvimento das Instalações de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores e a Empresa _____, conforme Processo Licitatório nº 103/2019, modalidade pregão presencial nº 11/2019.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pela sua Presidente, Sr.^a MARIA APARECIDA BRIZOLA MAYER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, localizada na rua, na cidade de, CEP, telefone doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº, CPF nº, residente à, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do **Processo nº 103/2019, Pregão nº 11/2019**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para desenvolvimento das Instalações de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Memorial Descritivo (Anexo III do Edital).

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, por tratar-se de execução do PPCI.

1.3 O contrato terá vigência conforme cronograma físico-financeiro (**Anexo A deste Contrato**), sendo prorrogável na forma da legislação aplicável.

1.4 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... As etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

2.2 A possibilidade de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para cobrir as despesas originadas deste Contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

011220001.2.108 – Manutenção das Atividades Administrativas:

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será proporcional aos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma (**Anexo A deste Contrato**). O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado.

5.1.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme Projeto Básico.

5.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

5.3 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da CONTRATADA, após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

5.3.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.3.2 A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.4 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

5.5 Todo e qualquer pagamento poderá ser susado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

5.5.1 retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

5.5.2 haver infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

5.6.1 Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

5.6.1.1 O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

$I = (TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

5.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.7.1 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.8 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.2.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2.2.1 Manter os empregados nos horários predeterminados;

7.2.3 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.2.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

7.2.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.6 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.2.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

7.2.13 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.2.14 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.2.15 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.2.16 Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados;

7.2.17 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.2.18 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao prédio;

7.2.19 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.20 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.2.21 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.2.22 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.2.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

7.2.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.2.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.2.26 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.2.29 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.2.30 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais nº 6.496/77 e nº 12.378/2010);



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

7.2.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.2.32 Cumprir as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo (Anexo III do Edital, anexo B deste Contrato).

7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços dentro das estipulações contratuais e do termo de referência;

7.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta;

7.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, preços e prazos pactuados;

7.3.4. Designar servidor(es) responsável(is) para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato;

7.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.3.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.3.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

8.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

8.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.2.1 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela contratada, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

8.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

8.4 Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.5 Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado, em decorrência da execução do serviço contratado, bem como quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ocorridos por ação ou inação de seus funcionários durante a execução do serviço contratado.

8.6 Quaisquer despesas decorrentes do presente Contrato competem, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

10.4 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurados à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o deseja, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5 cometer fraude fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

11.2 Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

11.2.1 Advertência formal e por escrito quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, consideradas estas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 Multa de:

11.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
2	0,4% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
3	0,8% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
4	1,6% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
5	3,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

11.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 Suspensão do direito de licitar e **impedimento** de contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:

11.2.3.1 Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avançadas, pelo prazo de até 12 (doze) meses;

11.2.3.2 Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.2.5 Outras penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

11.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos referentes à parcela vinculada ao evento originário da penalidade, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços: constatar e, se houver, relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

12.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº 10.406, de 2002).

12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo **Fiscal de Contratos** indicado pela CONTRATANTE, bem como pelo **Fiscal Técnico** contratado para esse fim, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3 À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

13.4 A fiscalização tratada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.6 A **Fiscalização Técnica** do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo III do Edital, anexo B deste Contrato), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.6.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.6.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

13.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8 O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.12 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.13 Cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1 Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução do serviço, em especial, quanto:

13.13.1.1 Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.13.1.2 À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.13.1.3 À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.13.1.4 Aos depósitos do FGTS; e

13.13.1.5 Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.14 Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 Ficam designados o servidor “**GESTORCONTRATO**” como Gestor do Contrato, o servidor “**FISCALCONTRATO**” como Fiscal Administrativo do Contrato e o servidor “**FISCALCONTRATO**”



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

como Fiscal Técnico do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Este Contrato rege-se pela legislação mencionada no seu Preâmbulo, vinculando-se às instruções contidas no Edital do Pregão nº 11/2019, processo nº 103/2019 e à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

17.1 Exceto nas hipóteses previstas no Projeto Básico (Anexo II do Edital) e no Memorial Descritivo (Anexo III do Edital, anexo B deste Contrato), é vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

18.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anexos:

Anexo A - Cronograma físico-financeiro apresentado;

Anexo B - Memorial Descritivo do Edital.

Santa Maria, ____ de _____ de 2019.

PRESIDENTE CMVSM

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

PPCI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para desenvolvimento das Instalações de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Memorial Descritivo (Anexo).

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, por tratar-se de execução do PPCI.

1.3 O contrato terá vigência conforme cronograma físico-financeiro (Anexo), sendo prorrogável na forma da legislação aplicável.

1.4 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a legislação vigente e, portanto, a necessidade do desenvolvimento do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), decidiu-se abrir processo licitatório no intuito de cumprir a obrigação legal, tendo em vista a regularização e a obtenção do Certificado de Aprovação ou Alvará de Funcionamento aprovado, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) para a segurança daqueles que utilizam o prédio da Câmara Municipal, como vereadores, servidores e usuários do serviço público.

2.2 A edificação em tela possui 2.768,37 m² de área construída. Nela transitam diariamente em dias normais em torno de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, entre vereadores, servidores, empregados terceirizados, estagiários e usuários do serviço público. Em dias de sessões legislativas em torno de 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, entre vereadores, servidores, empregados terceirizados, estagiários e público externo. O horário de funcionamento é das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda-feira a quinta-feira, e das 07:30h às 13:30h na sexta-feira.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, por ser a execução do PPCI.

3.2 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme será disciplinado no Edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no Edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão disciplinados no Edital.

4.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

4.4.1 Valor Global e Valores Unitários: conforme planilha de composição de preços contida nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

4.4.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo).

4.4.3 O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

4.4.4 As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no Edital.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.2 As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo (Anexo).

6 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, nas segundas às quintas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3220-7256.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. **As plantas do prédio em formato digital PDF encontram-se na Diretoria Administrativa da CMVSM.**

6.2.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo **Fiscal de Contratos** indicado pela CONTRATANTE, bem como pelo **Fiscal Técnico** contratado para esse fim, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.3 À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

7.4 A fiscalização tratada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.6 A **Fiscalização Técnica** do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste instrumento e nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo (Anexo), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.6.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8 O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.12 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.13 Cumpre, ainda, à fiscalização:

7.13.1 Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução do projeto, em especial, quanto:

7.13.1.1 Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

7.13.1.2 À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

7.13.1.3 À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

7.13.1.4 Aos depósitos do FGTS; e

7.13.1.5 Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

7.14 Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

8 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem direitos, da CONTRATANTE, receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e profissional técnico contratado, especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma pactuada e de acordo com o cronograma físico-financeiro;

8.2.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.2.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.2.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

8.2.5.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.2.5.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes neste Contrato;

8.2.8 Cumprir as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo (Anexo).

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.3.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.3.2.1 Manter os empregados nos horários predeterminados;

8.3.3 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

- 8.3.4** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 8.3.5** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.3.6** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.3.7** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.8** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.3.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.3.10** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.3.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.3.12** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.3.13** Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 8.3.14** Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 8.3.15** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 8.3.16** Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados;
- 8.3.17** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.3.18** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao prédio;
- 8.3.19** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

- 8.3.20** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.3.21** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.3.22** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.3.23** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 8.3.24** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.3.25** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.3.26** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.3.27** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.28** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.3.29** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.3.30** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais nº6.496/77 e nº12.378/2010);
- 8.3.31** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.3.32** Cumprir as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo (Anexo).

9 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo).

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

10.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços: constatar e, se houver, relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº 10.406, de 2002).

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será proporcional aos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma (Anexo III deste Projeto Básico). O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis** após liquidação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado.

11.1.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme Projeto Básico.

11.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

11.3 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional e serão creditados em nome da CONTRATADA, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado devidamente atestado pela fiscalização**, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.3.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.3.2 A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

11.4 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já tenham sido objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento devido.

11.5 Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

11.5.1 retardar injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

11.5.2 haver infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

11.6.1 Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438

11.6.1.1 O Índice de Compensação Financeira (I) mencionado no subitem anterior é apurado da seguinte forma

I = (TX = Percentual da Taxa Anual = 6%)

I = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438

11.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.7.1 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

11.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

11.8 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5 cometer fraude fiscal.

13.2 Pelo descumprimento, parcial ou total, das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

13.2.1 Advertência formal e por escrito quando ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, consideradas estas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2 Multa de:

13.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
2	0,4% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
3	0,8% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
4	1,6% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma
5	3,2% ao dia sobre o valor da etapa respectiva, conforme o cronograma

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

13.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3 Suspensão do direito de licitar e **impedimento** de contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa, obedecida a seguinte graduação:

13.2.3.1 Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas, pelo prazo de até 12 (doze) meses;

13.2.3.2 Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em função de falta de natureza grave, sem prejuízo de multas incidentes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.2.5 Outras penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante prévio e regular processo administrativo, que assegurará, absolutamente, o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades previstas neste Projeto Básico poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender como relevantes as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos referentes à parcela vinculada ao evento originário da penalidade, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 Exceto nas hipóteses previstas no Memorial Descritivo (Anexo), é vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

15.1 Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

011220001.2.108 – Manutenção das Atividades Administrativas:
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Ver.^a MARIA APARECIDA BRIZOLA MAYER
Presidente da CMVSM



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

PPCI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria- RS

Endereço do Projeto: Rua Vale Machado - nº 1415 - Bairro Centro

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Maria

Responsável Técnico: Engenheiro Guilherme Angonese – CREA: 191.063

Santa Maria, 12 de setembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Sumário

1	CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO	3
2	DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2.1	Normas	3
2.2	Finalidade	4
3	INSTALAÇÕES DE PPCI.....	4
3.1	Extintores de Incêndio.....	4
3.2	Iluminação de Emergência	5
	<input type="checkbox"/> Bloco Autônomo de indicação de Saída LED (indicação de via de abandono -balizamento)	5
	<input type="checkbox"/> Bloco Autônomo de indicação de rota de fuga (Sinalização de sentido esquerda ou direita)	6
	<input type="checkbox"/> Bloco Autônomo LED-30 (iluminação do ambiente – aclaramento)	6
	<input type="checkbox"/> Luminária de emergência LED 600 Lumens	7
3.3	Sinalizações de Emergência	7
3.4	Alarmes	8
3.5	Detectores de Fumaça	8
	<input type="checkbox"/> Cabo blindado para sistemas de detecção de incêndio	8
	<input type="checkbox"/> Eletrodutos	9
	<input type="checkbox"/> Fixação dos eletrodutos:	9
	<input type="checkbox"/> Detector pontual de fumaça	9
	<input type="checkbox"/> Avisadores sonoros e visuais:	10
	<input type="checkbox"/> Central de alarme	11
	<input type="checkbox"/> Isolador de Laço	11
	<input type="checkbox"/> Bateria estacionária	11
	<input type="checkbox"/> Módulo suporte para baterias:	12
	<input type="checkbox"/> Conector terminal para bateria	12
3.6	Serviços Cívicos	12
4	BRIGADA DE INCÊNDIO	13
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
6	MEMORIAL DE CÁLCULO	13



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

1 CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Trata-se da edificação da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Santa Maria - RS, que possui 3 pavimentos, com área total de 3544.00m².

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as normas e orientar o desenvolvimento das Instalações de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na cidade de Santa Maria-RS.

2.1 Normas

O presente projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos, devendo o serviço obedecer às especificações do presente memorial.

Dentre as mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento deste projeto de PPCI, destacamos:

- Lei Complementar nº 14.924 (setembro de 2016), que estabelece normas de Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio.
- Decreto nº 51.803 (setembro de 2014), que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de setembro de 2013 (atualizada até a Lei Complementar nº 14.924, de 22 de setembro de 2016), e alterações, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio.
- Instrução Técnica nº 06/2018 – Acesso de Viatura na Edificação e Áreas de Risco.
- Instrução Técnica nº 08/2018 – Segurança Estrutural Contra Incêndio.
- Instrução Técnica nº 10/2018 – Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento.
- NBR 10898 – Sistema de Iluminação de Emergência.
- NBR 12693 – Sistema de Proteção por extintores de incêndio.
- NBR 13434 – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
- NBR 14100 – Proteção Contra Incêndio – Símbolos Gráfico para Projeto.
- NBR 15219 – Plano de Emergência Contra Incêndio – Requisitos.
- NBR 17240/210 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos.
- RTCBMRS nº 11, parte 01/2016 – Saídas de emergência.
- RTCBMRS nº 14, 2016 – Extintores de incêndio.

2.2 Finalidade

O presente memorial descritivo tem por objetivo complementar e estabelecer as condições para a plena execução do projeto de Instalações de PPCI, ao qual pertence, assim como reger a aplicação e o uso dos materiais nas etapas de construção do projeto apresentado.

3 INSTALAÇÕES DE PPCI

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ao profissional responsável pelo projeto antes de prosseguir os serviços.

As instalações do PPCI deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidas nas Normas brasileiras, e exigências da Corporação do Corpo de Bombeiros de Santa Maria.

3.1 Extintores de Incêndio

Tendo como objetivo fixar as condições exigíveis para a instalação de sistemas de proteção por extintores portáteis para salvaguarda de pessoas e bens materiais. O extintor de incêndio portátil é o aparelho manual constituído de recipiente e acessório, contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndio.

O sistema de proteção contra incêndio por extintores portáteis foi projetado considerando-se:

- A classe de risco a ser protegida e suas respectivas áreas;
- A natureza do fogo a ser extinto;
- O tipo de agente extintor a ser utilizado;
- A capacidade extintora dos extintores;
- As distâncias a serem percorridas.

Qualquer modificação destes parâmetros originais acarretará uma reavaliação do sistema de proteção projetado.

A edificação deverá ser protegida por extintores de incêndio distribuídos conforme Projeto de PPCI, numerados e identificados conforme planta baixa do projeto. As identificações dos extintores deverão cumprir com as normas da ABNT.

Os extintores deverão ser instalados conforme descrição abaixo:

A uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, em local desobstruído de fácil acesso e visível, conforme planta do PPCI, fora de qualquer caixa de escada, fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizadas, que estejam preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com fita dupla face, visíveis de qualquer parte do prédio, que permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial. Os extintores quando forem fixados em paredes ou colunas, seus suportes deverão resistir a três vezes a massa total do extintor.

Com relação a sua instalação, os extintores instalados em áreas externas devem permanecer protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial.

Devem ser colocados em locais de fácil acesso e visualização, desta forma não podem ficar obstruídos por pilhas de mercadorias ou qualquer outro material.

Os extintores devem ser submetidos a processos de inspeção e manutenção periódicas, de acordo com as normas vigentes.

Na edificação, temos um total de 16 extintores, sendo 15 extintores do tipo Pó-químico ABC 4kg e 1 extintor do tipo sobre rodas 80B:C - 50Kg, conforme mostrado no projeto executivo. Alguns extintores do tipo Pó-químico ABC 4Kg, irão passar por realocação, outros extintores irão permanecer no mesmo local que se encontram e o restante serão instalados pois são novos, como segue abaixo:

- 10 extintores do tipo ABC 4kg serão instalados no local conforme projeto executivo;
- 3 extintores do mesmo tipo serão realocados para atenderem as necessidades, conforme mostra-se no projeto executivo;
- 2 extintores já existem no local e não passaram por nenhuma modificação, conforme pode-se analisar no projeto executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

3.2 Iluminação de Emergência

O sistema de iluminação deve clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de estabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal. A intensidade da iluminação deve ser suficiente para evitar acidentes e garantir a evacuação das pessoas, levando em conta a possível penetração de fumaça nas áreas. A instalação das luminárias deve ser conforme recomendações do fabricante. Os blocos utilizados na edificação serão do tipo autônomo, com fonte de energia própria.

- Bloco Autônomo de indicação de Saída LED (indicação de via de abandono - balizamento)

Aluminária possui 8 Leds de alto brilho, autonomia de 3 horas, potência de 1W e fluxo luminoso de 30 lumens.



Figura: Modelo de luminária de emergência de balizamento.

- No projeto serão utilizadas 11 luminárias de balizamento indicando saída de emergência. No projeto executivo se encontram com a seguinte numeração: Led nº 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.
- Bloco Autônomo de indicação de rota de fuga (Sinalização de sentido esquerda ou direita)



Figura: Modelo de luminária de emergência de balizamento.

- No projeto serão utilizadas 10 luminárias de balizamento esquerda e direita. Estão localizadas no plenário, plenarinho e circulação em frente ao plenarinho (2º pavimento). No projeto executivo se encontram com a seguinte numeração:
Led nº 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26

- Bloco Autônomo LED-30 (iluminação do ambiente – aclaramento)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

As luminárias de emergência (bloco autônomo) serão do tipo LED, com 30 LEDs, potência de 3W, autonomia de 3 horas e fluxo luminoso de 100 lumens.



Figura: Modelo de luminária de emergência de aclaramento.

- No projeto serão utilizadas 13 luminárias. As luminárias existentes na edificação estão identificadas na cor verde no projeto executivo.
- Luminária de emergência LED 600 Lumens

Possui bateria recarregável de lítio e garante autonomia de 2 horas depois de carregada. Também possui 2 faróis de alta potência com iluminação direcionável.



Figura: Modelo de luminária de emergência LED 600 lumens.

- No projeto serão utilizadas 3 luminárias. Todas estão no pavimento térreo, uma está no acesso ao plenário, outra no plenário e por fim, na área em pilotis, próximo ao refeitório.

3.3 Sinalizações de Emergência

A sinalização é constituída por quatro categorias, conforme a sua função e está descrita a seguir:

- Sinalização de proibição, cuja função é proibir ou coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento;
- Sinalização de alerta, cuja função é alertar para áreas e materiais com potencial risco;
- Sinalização de orientação e salvamento, cuja função é indicar as rotas de saída e ações necessárias para o seu acesso;
- Sinalização de equipamentos de combate e alarme, cuja função é indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio disponível.

A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga; ou na impossibilidade desta, diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m, medida do piso acabado.

Deve apresentar efeito fotoluminescente. As sinalizações que estão sujeitas a intempéries têm a necessidade de serem vistoriadas para manutenção e conservação a cada seis meses e substituídas quando necessário.

Os detalhamentos para instalação encontram-se no projeto, assim como a legenda e numeração da sinalização de iluminação e balizamento, conforme exigência do Corpo de Bombeiros de Santa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Maria.

3.4 Alarmes

Os alarmes são os elementos que avaliam as condições ambientais e verificam a presença de incêndio. São instrumentos de medida precisos e como tal devem ser instalados conforme projeto elaborado por empresa ou profissional habilitado para tal.

Após vistoria realizada no local, percebe-se que a edificação já possui todos os alarmes instalados, sendo alguns extras que não estão no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Desta maneira, todos os alarmes deverão estar em pleno funcionamento no dia da vistoria. O alarme que se encontra no plenário, próximo ao piso, deverá ser colocado na altura correta de 1,00, conforme norma.

3.5 Detectores de Fumaça

Dispositivo que detecta fumaça, geralmente como um indicador de fogo. Esses dispositivos de segurança comerciais emitem um sinal para um painel de controle de alarme de incêndio, que geralmente emite um aviso sonoro.

Os detectores de fumaça estão construídos e alojados dentro de caixas plásticas, normalmente em forma de um disco de cerca de 150 milímetros de diâmetro e 25 milímetros de espessura, mas sua forma e tamanho variam. Os mesmos detectam a fumaça por meio óptico ou por processos físicos (ionização), podendo utilizar ambos os métodos.

- Cabo blindado para sistemas de detecção de incêndio:

Cabo de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4, isolamento em PVC (Policloreto de Vinila) antichama na cor vermelha, 105°C, classe de tensão 600V, seção 4 vias de 1,0 mm², com blindagem eletrostática total com fita de alumínio mais poliéster com condutor dreno 0,50 mm² de cobre estanhado em contato elétrico com a fita de alumínio.

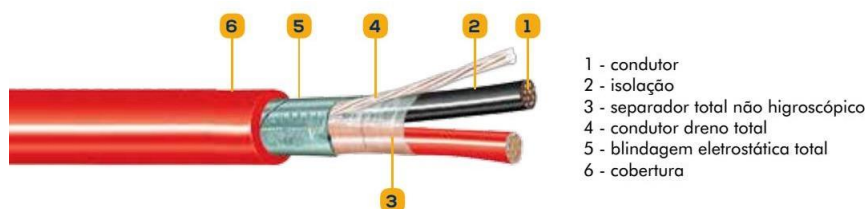


Figura: Modelo de cabo blindado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

▪ Eletrodutos:

Os eletrodutos deverão ser rígidos de aço galvanizado, tipo leve, diâmetro nominal conforme projeto. Assuas conexões (luvas, roscas e curvas) deverão ser do mesmo fabricante e compatíveis com as características construtivas do eletroduto.



Figura: Eletroduto rígido de aço galvanizado.

▪ Fixação dos eletrodutos:

Os eletrodutos deverão ser fixados nas paredes com abraçadeiras metálicas do tipo “D”, com dimensões conforme o eletroduto a ser fixado. Nos trechos acima do forro ou que não permita sua instalação junto a parede deverá ser utilizado suporte com fixação na laje por meio de vergalhão rosca total, vide detalhe em planta.



Figura: Abraçadeira tipo “D”.

▪ Detector pontual de fumaça:

São detectores de incêndio utilizados para monitorar basicamente todos os tipos de ambientes contendo materiais, cuja característica no início da combustão é a geração de fumaça.

- Os detectores de fumaça deverão ser do tipo endereçável, tipo óptico, com LED indicador de alarme/supervisão, tensão de operação de 20 a 30 Vdc, possibilidade de instalação em classe A ou B, cor branco, marca Intelbras ou similar previamente aprovado pela fiscalização.

A máxima área de cobertura, instalado em um ambiente livre e desobstruído, a uma altura de até 8 metros, é de 81m². Além disto, devem estar localizados no teto, distantes no mínimo 0,15 metros da parede lateral ou vigas.

Em ambientes dotados de sistemas de ar-condicionado ou ventilação forçada, recomenda-se adicionar detectores de fumaça próximos aos retornos do fluxo ou detectores em dutos, para melhorar o desempenho do sistema.



Figura: Detector de fumaça.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

- Nesta edificação, estão sendo utilizados 114 detectores de fumaça ópticos endereçáveis, sendo 3 termovelocimétricos da marca Verin ou similar. Os eletrodutos para estes detectores são em material de aço galvanizado com DN 20mm, sendo instalados também materiais como:
 - Isolador de Laço marca Intelbras ou similar;
 - Caixa de Passagem em alumínio 20x20x12cm;
 - Conduletes dos tipos LL, LR e T;
 - Avisador Sonoro tipo Sirene para cada pavimento desta edificação.

- Avisadores sonoros e visuais:

Devem ser instalados em quantidades suficientes nos locais que permitam sua visualização e audição. Devem ser instalados em locais de trânsito de pessoas em caso de emergência, como áreas de trabalho e corredores.

Os sinalizadores deverão ser do tipo audiovisual, ou seja, aviso visual e sonoro para alerta de ocorrência durante a detecção de fumaça, LED de alto brilho para sinalização, possuir LED de indicação de alarme e supervisão, possibilidade de instalação em classe A ou B, tensão de operação 20 a 30 Vdc, cor vermelha, marca Intelbras ou similar previamente aprovada pela fiscalização.



Figura: Sinalizador Sonoro e Visual

- Nesta edificação serão utilizados 3 sinalizadores, um em cada pavimento, conforme projeto executivo.

- Central de alarme:

A central de alarme de incêndio que será aplicada para o sistema de detecção de fumaça, deverá ser do tipo endereçável para até 250 dispositivo em seu laço, bivolt (110/220V), possibilidade de instalação em classe A ou B, possuir protetor contra surtos em seus laços, possuir bateria interna de 24V, permitir a instalação de até 4 repetidoras, marca Intelbras ou similar previamente aprovada pela fiscalização.

A repetidora de alarme de incêndio deverá ser compatível com a central de alarme de incêndio, possuir protocolo de comunicação RS485, possuir protetor contra surtos na comunicação e alimentação, marca Intelbras ou similar previamente aprovada pela fiscalização.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Figura: Central de alarme e repetidora de alarme de incêndio.

- Isolador de Laço:

Deverão ser instalados dispositivos isoladores de laço para proteção de ocorrência de curto-circuito que possa desligar a seção dos laços dos detectores de fumaça e sinalizadores. Os isoladores deverão possuir LED indicador de falha e serem compatíveis com os equipamentos do sistema de detecção de fumaça.



Figura: Isolador de laço.

- Bateria estacionária:

Deverão ser fornecidas e instaladas baterias do tipo estacionária chumbo-ácida selada, livre de manutenção, tensão nominal de 12V, tensão de flutuação de 13,2 a 13,8V a 25°C, tensão de carga de 14,4 a 15,5V a 25°C, capacidade de 80Ah (25°C), vida útil superior a 4 anos, com garantia de 2 anos, marca Moura ou similar previamente aprovada pela Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS



Figura: Bateria estacionária.

- Módulo suporte para baterias:

As baterias para o sistema de detecção de fumaça deverão ser instaladas dentro de um módulo suporte para baterias, metálico, com tampa de acesso, ventilado, suporte com rodinhas, dimensões 305x310x468mm. O módulo suporte deverá ser instalado próximo da central de controle de detecção de fumaça.



Figura: Modelo de módulo suporte para baterias.

- Conector terminal para bateria:

Para a conexão dos cabos das baterias deverão ser utilizados conectores terminais universais para baterias, feito em latão fundido. parafuso em aço com acabamento em zinco amarelo, para cabos de 13mm² a 120mm².



Figura: Modelo de módulo suporte para baterias.

3.6 Serviços Cívicos

No projeto em questão, serão realizadas algumas alterações como inversões e trocas de porta, assim como demolição de alvenaria de tijolo maciço, de divisórias leves, divisórias de madeira e também a instalação de guarda-corpos e corrimãos em escadas e a instalação de barras anti pânico, conforme mostra o projeto executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

4 BRIGADA DE INCÊNDIO

A edificação deverá possuir 10 funcionários que possuam treinamento contra incêndio, com a validade em dia, pois é necessário um funcionário com treinamento a cada 750m² e nesta estrutura a área total correspondente é de 3544.00m².

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Além do disposto nestas especificações, deverão ser obedecidas, conforme forem aplicáveis, as disposições da ABNT, DMAE, DEP, demais órgãos da Prefeitura Municipal e do Corpo de Bombeiros de Santa Maria.

6 MEMORIAL DE CÁLCULO

O memorial de cálculo foi realizado através do programa OrçaFascio utilizando bases como SINAPI, ORSE, SEINFRA, SBC e a criação de Composições Próprias para a realização do orçamento.

Guilherme Pozzatto Angonese

Engenheiro Civil
CREARS191.063



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS



COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Obra: Câmara de Vereadores
Local: SANTA MARIA

Data: 30/08/2019
Revisão: R03

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
GRUPO A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MATRIZ DA EMPRESA)	4,73%
A	SUBTOTAL	4,73%
GRUPO B - RISCOS E LUCRO		
	SEGURO E GARANTIA	0,40%
	TAXA DE RISCO	0,56%
	CUSTO FINANCEIRO	1,22%
	LUCRO BRUTO	7,32%
B	SUBTOTAL	9,50%
GRUPO C - TRIBUTOS		
	ISSQN	2,50%
	PIS	3,00%
	CPRB	2,00%
	COFINS	0,65%
C	SUBTOTAL	8,15%
TOTAL DE BDI = $\{[(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)/(1-I)]-1\}x100$		25,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
CNPJ: 20.915.213/0001-50

Obra
Câmara de Vereadores

Bancos
SINAPI - 07/2019 - Rio Grande do Sul
SBC - 08/2019 - Rio Grande do Sul
ORSE - 05/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará
SETOP - 04/2019 - Minas

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	100,00%	50,00%	50,00%
		11.139,29	5.569,65	5.569,65
1.1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	100,00%	50,00%	50,00%
		11.139,29	5.569,65	5.569,65
2	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	100,00%	50,00%	50,00%
		17.008,02	8.504,01	8.504,01
2.1	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar	100,00%	50,00%	50,00%
		4.746,00	2.373,00	2.373,00
2.2	LUMINARIA DE EMERGENCIA - 30LDES BIVOLT DNI	100,00%	50,00%	50,00%
		2.234,31	1.117,16	1.117,16
2.3	Luminária LED 600 LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,00%	50,00%	50,00%
		480,60	240,30	240,30
2.4	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	100,00%	50,00%	50,00%
		9.547,11	4.773,56	4.773,56
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO	100,00%	13,67%	86,33%
		7.368,14	1.007,26	6.360,89
3.1	Extintor de pó químico ABC, capacidade 4 kg, alcance médio do jato 4,5m, tempo de descarga 11s, NBR9443, 9444, 10721	100,00%	50,00%	50,00%
		1.943,20	971,60	971,60
3.2	EXTINTOR SOBRE RODAS 80B:C (50KG)	100,00%		100,00%
		5.353,63		5.353,63
3.3	(REF. ORSE 1505) Retirada, realocação e instalação para novo local de Extintor de Pó-químico ABC, capacidade 4Kg, alcance médio do jato 4,5m tempo de descarga 11s	100,00%	50,00%	50,00%
		71,31	35,66	35,66
4	GUARDA-CORPO	100,00%	50,00%	50,00%
		17.852,38	8.926,19	8.926,19
4.1	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	100,00%	50,00%	50,00%
		17.852,38	8.926,19	8.926,19
5	DETECTORES DE FUMAÇA	100,00%	50,00%	50,00%
		48.322,38	24.161,19	24.161,19
5.1	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar	100,00%	50,00%	50,00%
		25.036,68	12.518,34	12.518,34
5.2	DETECTOR TERMOVELOCIMETRICO	100,00%	50,00%	50,00%
		685,14	342,57	342,57
5.3	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 lacos, 220 V/12 V	100,00%	50,00%	50,00%
		792,27	396,14	396,14
5.4	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	100,00%	50,00%	50,00%
		13.128,01	6.563,01	6.563,01



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
CNPJ: 20.915.213/0001-50

5.5	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	100,00% 400,40	50,00% 200,20	50,00% 200,20
5.6	CAIXA PASSAGEM ALUMÍNIO 10 x 10 x 6cm CP 1010/6	100,00% 170,94	50,00% 85,47	50,00% 85,47
5.7	AVISADOR SONORO E VISUAL	100,00% 456,75	50,00% 228,38	50,00% 228,38
5.8	Isolador de Laço - IDL 520 - Marca INTELBRAS	100,00% 419,25	50,00% 209,63	50,00% 209,63
5.9	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	100,00% 219,76	50,00% 109,88	50,00% 109,88
5.10	TÊ AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	100,00% 422,24	50,00% 211,12	50,00% 211,12
5.11	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	100,00% 568,65	50,00% 284,33	50,00% 284,33
5.12	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	100,00% 58,02	50,00% 29,01	50,00% 29,01
5.13	Condutele em alumínio tipo II de 3/4"	100,00% 183,28	50,00% 91,64	50,00% 91,64
5.14	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm ² , tensão 1kv	100,00% 5.782,99	50,00% 2.891,50	50,00% 2.891,50
6	OBRAS CIVIS	100,00% 18.620,70	50,00% 9.310,35	50,00% 9.310,35
6.1	(REF. SINAPI 90823) - Inversão de porta existente 150x250cm. AF_08/2015	100,00% 341,25	50,00% 170,63	50,00% 170,63
6.2	(REF. SINAPI 73910/008) - Inversão de porta de madeira 2 folhas 1,30x2,30 com adição de visor em vidro.	100,00% 240,93	50,00% 120,47	50,00% 120,47
6.3	(REF. SEINFRA C4491) - Vão de porta- Inversão de porta completa c/ fechadura tipo cilindro para divisórias em geral (com requadro em alumínio) e com visor 60x40cm	100,00% 1.331,76	50,00% 665,88	50,00% 665,88
6.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	100,00% 199,33	50,00% 99,67	50,00% 99,67
6.5	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	100,00% 8,83	50,00% 4,42	50,00% 4,42
6.6	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	100,00% 273,97	50,00% 136,99	50,00% 136,99
6.7	Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	100,00% 157,43	50,00% 78,72	50,00% 78,72
6.8	PORTA PARA DIVISORIA EUCATEX DIVILUX, COM FERRAGENS, 0,80 X 2,10m	100,00% 6.402,60	50,00% 3.201,30	50,00% 3.201,30
6.9	REMOÇÃO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA	100,00% 98,26	50,00% 49,13	50,00% 49,13
6.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA VENEZIANA FIXAS METALON	100,00% 1.612,26	50,00% 806,13	50,00% 806,13
6.11	BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES	100,00% 7.954,08	50,00% 3.977,04	50,00% 3.977,04
7	ALARME DE INCÊNDIO	100,00% 43,19	50,00% 21,60	50,00% 21,60
7.1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	100,00% 32,74	50,00% 16,37	50,00% 16,37



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
CNPJ: 20.915.213/0001-50

7.2	Retirada, realocação e instalação para novo local de acionador manual de alarme de incêndio existente	100,00%	50,00%	50,00%
		10,45	5,23	5,23
Porcentagem			47,78%	52,22%
Custo			57.500,24	62.853,87
Porcentagem Acumulado			47,78%	100,0%
Custo Acumulado			57.500,24	120.354,10

Guilherme Angonese
CREA nº - 191.063 / Responsável Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
 CNPJ: 20.915.213/0001-50

Obra
 Câmara de Vereadores

Bancos
 SINAPI - 07/2019 - Rio Grande do Sul
 SBC - 08/2019 - Rio Grande do Sul
 ORSE - 05/2019 - Sergipe
 SEINFRA - 026 - Ceará
 SETOP - 04/2019 - Minas Gerais

B.D.I.
 25,0%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1								11.139,29		
SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA										
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	12137	ORSE	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Sinalização Vertical	Un	1,0000000	33,13	33,13		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	2,91	0,58		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	11,86	2,37		
Insumo	00037556	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	Material	UN	1,0000000	30,18	30,18		
				MO sem LS =>		2,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,37
				Valor do BDI =>		8,28			Valor com BDI =>	41,41
						Quant. =>	269,0000000	Preço Total =>	11.139,29	

2								17.008,02		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA										
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	11866	ORSE	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar	Luminárias Internas	un	1,0000000	180,80	180,80		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,5000000	2,91	1,45		
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,5000000	2,79	1,39		
Insumo	12699	ORSE	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar	Material	un	1,0000000	163,56	163,56		
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5000000	16,94	8,47		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,5000000	11,86	5,93		
				MO sem LS =>		14,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,40
				Valor do BDI =>		45,20			Valor com BDI =>	226,00
						Quant. =>	21,0000000	Preço Total =>	4.746,00	

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
 CNPJ: 20.915.213/0001-50

Composição	060680	SBC	LUMINARIA DE EMERGENCIA - 30LDES BIVOLT DNI	60	UN	1,0000000	137,50	137,50
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,6590000	17,62	46,85
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,6590000	22,81	60,65
Insumo	004606	SBC	LUMINARIA DE EMERGENCIA - 30LDES BIVOLT DNI	Material	UN	1,0000000	30,00	30,00
				MO sem LS =>		78,94	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		34,37	MO com LS =>	78,94
							Valor com BDI =>	171,87
							Quant. =>	13,0000000
							Preço Total =>	2.234,31

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000068	Próprio	Luminária LED 600 LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,0000000	128,16	128,16
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1972000	17,62	3,47
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4732000	22,81	10,79
Insumo	000054	Próprio	Luminária LED 600 LUMENS	Material	UNID	1,0000000	113,90	113,90
				MO sem LS =>		10,66	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		32,04	MO com LS =>	10,66
							Valor com BDI =>	160,20
							Quant. =>	3,0000000
							Preço Total =>	480,60

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWOrc	pt	1,0000000	206,43	206,43
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4,0000000	2,91	11,64
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	5,0000000	2,79	13,95
Insumo	9096	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Material	un	1,0000000	6,13	6,13
Insumo	00000939	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B. 450/750V, SECAO NOMINAL 2.5 MM2	Material	M	18,0000000	1,29	23,22
Insumo	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	1,58	1,58
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	5,0000000	16,94	84,70
Insumo	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	Material	M	6,0000000	2,80	16,80
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	4,0000000	11,86	47,44
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1500000	6,50	0,97
				MO sem LS =>		132,14	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		51,60	MO com LS =>	132,14
							Valor com BDI =>	258,03



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
 CNPJ: 20.915.213/0001-50

Quant. => 37,0000000 Preço Total => 9.547,11

3								7.368,14	
EXTINTOR DE INCÊNDIO									
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1505	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 4 kg, alcance médio do jato 4,5m , tempo de descarga 11s, NBR9443, 9444, 10721	Equipamentos para Combate a Incêndio	un	1,0000000	155,46	155,46	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	2,91	0,29	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1000000	11,86	1,18	
Insumo	00010891	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG. CLASSE BC	Material	UN	1,0000000	153,99	153,99	
				MO sem LS =>	1,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,18
				Valor do BDI =>	38,86			Valor com BDI =>	194,32
				Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>	1.943,20		
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0000118	Próprio	EXTINTOR SOBRE RODAS 80B:C (50KG)	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000	4.282,91	4.282,91	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	17,30	1,73	
Insumo	0000103	Próprio	EXINTOR SOBRE RODAS 80B:C (50KG)	Material	UNID	1,0000000	4.280,00	4.280,00	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1000000	11,86	1,18	
				MO sem LS =>	2,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,38
				Valor do BDI =>	1.070,72			Valor com BDI =>	5.353,63
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	5.353,63		
3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0000132	Próprio	(REF. ORSE 1505) Retirada, realocação e instalação para novo local de Extintor de Pó-químico ABC, capacidade 4Kg, alcance médio do jato 4,5m tempo de descarga 11s	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	unid	1,0000000	19,02	19,02	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	20,74	10,37	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	17,30	8,65	
				MO sem LS =>	13,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,73
				Valor do BDI =>	4,75			Valor com BDI =>	23,77
				Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	71,31		
4								17.852,38	
GUARDA-CORPO									
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	84862	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO	M	1,0000000	217,48	217,48	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
CNPJ: 20.915.213/0001-50

Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3000000	20,63	26,81		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3000000	17,30	22,49		
Insumo	00001649	SINAPI	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	Material	UN	0,7000000	41,08	28,75		
Insumo	00002616	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO	Material	UN	0,5000000	4,49	2,24		
Insumo	00006297	SINAPI	ELETROLITICO, DIAMETRO DE 15 MM (1/2") TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	Material	UN	1,3000000	22,43	29,15		
Insumo	00007697	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	Material	M	3,5000000	30,87	108,04		
				MO sem LS =>		35,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,56
				Valor do BDI =>		54,37			Valor com BDI =>	271,85
							Quant. =>	65,6700000	Preço Total =>	17.852,38

5			DETECTORES DE FUMAÇA					48.322,38		
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	12018	ORSE	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar	Equipamentos para Combate a Incêndio	un	1,0000000	175,70	175,70		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,5000000	2,91	1,45		
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,5000000	2,79	1,39		
Insumo	12883	ORSE	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar	Material	un	1,0000000	158,46	158,46		
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5000000	16,94	8,47		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVEnte DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,5000000	11,86	5,93		
				MO sem LS =>		14,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,40
				Valor do BDI =>		43,92			Valor com BDI =>	219,62
							Quant. =>	114,0000000	Preço Total =>	25.036,68

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	058002	SBC	DETECTOR TERMOVELOCIMETRICO	58	UN	1,0000000	182,71	182,71		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3190000	17,62	5,62		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3190000	22,81	7,27		
Insumo	005775	SBC	DETECTOR TERMOVELOCIMETRICO BD-957	Material	UN	1,0000000	169,82	169,82		
				MO sem LS =>		9,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,46
				Valor do BDI =>		45,67			Valor com BDI =>	228,38
							Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	685,14

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
 CNPJ: 20.915.213/0001-50

Composição	50.05.270	CPOS	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços. 220 V/12 V	50,05	un	1,0000000	633,82	633,82		
Insumo		CPOS	Eletricista	Mão de Obra	h	0,4000000	22,74	9,09		
Insumo	B.01.000.0101	CPOS	Ajudante eletricista	Mão de Obra	h	0,2000000	15,60	3,12		
Insumo	B.01.000.0101	CPOS	Central de detecção e alarme de incêndio, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220V/12V	Material	un	1,0000000	621,61	621,61		
				MO sem LS =>		12,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,21
				Valor do BDI =>		158,45			Valor com BDI =>	792,27
					Quant. =>	1,0000000			Preço Total =>	792,27

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	18,25	18,25		
Composição Auxiliar	95753	SINAPI	AF 11/2016 P LUVIA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,3333000	6,18	2,05		
Composição Auxiliar	91170	SINAPI	AF 11/2016 P FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000	1,96	1,96		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0824000	17,62	1,45		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0824000	22,81	1,87		
Insumo	00021128	SINAPI	!EM PROCESSO DESATIVACAO! ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	Material	M	1,0500000	10,40	10,92		
				MO sem LS =>		4,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,65
				Valor do BDI =>		4,56			Valor com BDI =>	22,81
					Quant. =>	575,4500000			Preço Total =>	13.126,01

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	23,82	23,82
Composição Auxiliar	95757	SINAPI	AF 11/2016 P LUVIA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,3333000	9,28	3,09
Composição Auxiliar	91173	SINAPI	AF 11/2016 P FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	2,0000000	0,98	1,96
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1944000	17,62	3,42
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1944000	22,81	4,43



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
 CNPJ: 20.915.213/0001-50

Insumo	00021128	SINAPI	!EM PROCESSO DESATIVACAO! ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	Material	M	1,0500000	10,40	10,92
				MO sem LS =>		8,75	LS => 0,00	MO com LS => 8,75
				Valor do BDI =>		5,95		Valor com BDI => 29,77
					Quant. =>	13,4500000	Preço Total =>	400,40

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	061662	SBC	CAIXA PASSAGEM ALUMINIO 10 x 10 x 6cm CP 1010/6	61	UN	1,0000000	45,59	45,59
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6580000	17,62	11,59
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6580000	22,81	15,00
Insumo	067010	SBC	CAIXA PASSAGEM ALUMINIO 10 x 10 x 6cm CP 1010/6	Material	UN	1,0000000	19,00	19,00
				MO sem LS =>		19,53	LS => 0,00	MO com LS => 19,53
				Valor do BDI =>		11,39		Valor com BDI => 56,98
					Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	170,94

5.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10.90.87	SUDECAP	AVISADOR SONORO E VISUAL	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	UN	1,0000000	121,80	121,80
Insumo	55.10.10	SUDECAP	AUXILIAR BOMBEIRO/ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	13,68	13,68
Insumo	55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	19,12	19,12
Insumo	73.55.85	SUDECAP	AVISADOR SONORO E VISUAL MW CONVENCIONAL OU EQUIVALENTE	Material	UN	1,0000000	89,00	89,00
				MO sem LS =>		32,80	LS => 0,00	MO com LS => 32,80
				Valor do BDI =>		30,45		Valor com BDI => 152,25
					Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	456,75

5.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0000114	Próprio	Isolador de Laço - IDL 520 - Marca INTELBRAS	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UNID	1,0000000	111,80	111,80
Insumo	0000101	Próprio	Isolador de Laço - IDL 520 - INTELBRAS	Material	UNID	1,0000000	111,80	111,80
				MO sem LS =>		0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>		27,95		Valor com BDI => 139,75
					Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	419,25

5.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92701	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	21,98	21,98



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
 CNPJ: 20.915.213/0001-50

Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4450000	15,97	7,10		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4450000	20,53	9,13		
Insumo	00003456	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	Material	UN	1,0000000	5,55	5,55		
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0110000	12,57	0,13		
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,0030000	25,97	0,07		
					MO sem LS =>	11,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,81
					Valor do BDI =>	5,49			Valor com BDI =>	27,47
					Quant. =>		8,0000000		Preço Total =>	219,76

5.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C2322	SEINFRA	TÊ AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	TUBOS E CONEXÕES DE AÇO	UN	1,0000000	24,13	24,13		
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,4600000	16,28	7,48		
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,4600000	20,10	9,24		
Insumo	I1952	SEINFRA	TE AÇO GALVANIZADO DE 3/4'	Material	UN	1,0000000	7,41	7,41		
					MO sem LS =>	16,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,72
					Valor do BDI =>	6,03			Valor com BDI =>	30,16
					Quant. =>		14,0000000		Preço Total =>	422,24

5.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	26,76	26,76		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4368000	17,62	7,69		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4368000	22,81	9,96		
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,31	0,62		
Insumo	00002574	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPAS CEGAS	Material	UN	1,0000000	8,49	8,49		
					MO sem LS =>	12,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,96
					Valor do BDI =>	6,69			Valor com BDI =>	33,45
					Quant. =>		17,0000000		Preço Total =>	568,65

5.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	23,21	23,21
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3769000	17,62	6,64



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
 CNPJ: 20.915.213/0001-50

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3769000	22,81	8,59	
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,31	0,62	
Insumo	00002593	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4". COM TAMPA CEGA	Material	UN	1,0000000	7,36	7,36	
				MO sem LS =>	11,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,18
				Valor do BDI =>	5,80			Valor com BDI =>	29,01
				Quant. =>		2,0000000	Preço Total =>	58,02	

5.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	390	ORSE	Condutele em aluminio tipo II de 3/4"	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões	un	1,0000000	18,33	18,33	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3000000	2,91	0,87	
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,3000000	2,79	0,83	
Insumo	646	ORSE	Condutele tipo "LL" de 3/4" em aluminio fundido a prova de tempo, gases, vapores e pós.	Material	un	1,0000000	8,00	8,00	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	16,94	5,08	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3000000	11,86	3,55	
				MO sem LS =>	8,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,63
				Valor do BDI =>	4,58			Valor com BDI =>	22,91
				Quant. =>		8,0000000	Preço Total =>	183,28	

5.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	8749	ORSE	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm2, tensão 1kv	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	m	1,0000000	7,86	7,86	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1300000	2,91	0,37	
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,1300000	2,79	0,36	
Insumo	8995	ORSE	Cabo de cobre flexível blindado c/fita de cobre, 2 x 1,5mm2 - tensão:1kv	Material	m	1,0200000	3,33	3,39	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1300000	16,94	2,20	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1300000	11,86	1,54	
				MO sem LS =>	3,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,74
				Valor do BDI =>	1,96			Valor com BDI =>	9,82
				Quant. =>		588,9000000	Preço Total =>	5.782,99	

6	OBRAS CIVIS								18.620,70
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0000125	Próprio	(REF. SINAPI 90823) - Inversão de porta existente 150x250cm. AF_08/2015	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO	unid	1,0000000	91,00	91,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
CNPJ: 20.915.213/0001-50

Composição	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,3560000	18,47	61,98		
Auxiliar										
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6780000	17,30	29,02		
Auxiliar										
				MO sem LS =>		64,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	64,46
				Valor do BDI =>		22,75			Valor com BDI =>	113,75
							Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	341,25

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0000129	Próprio	(REF. SINAPI 73910/008) - Inversão de porta de madeira 2 folhas 1,30x2,30 com adição de visor em vidro.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	unid	1,0000000	192,75	192,75		
Composição	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,1900000	18,47	40,44		
Auxiliar										
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,7020000	17,30	64,04		
Auxiliar										
Composição	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,1900000	20,63	45,17		
Auxiliar										
Composição	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6380000	19,93	12,71		
Auxiliar										
Insumo	2429	ORSE	Vidro liso transparente incolor, e= 4mm	Material	m²	0,2400000	126,66	30,39		
				MO sem LS =>		116,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	116,31
				Valor do BDI =>		48,18			Valor com BDI =>	240,93
							Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	240,93

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0000131	Próprio	(REF. SEINFRA C4491) - Vão de porta- Inversão de porta completa c/ fechadura tipo cilindro para divisórias em geral (com requadro em alumínio) e com visor 60x40cm	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	355,14	355,14		
Composição	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,1900000	18,47	40,44		
Auxiliar										
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,7020000	17,30	64,04		
Auxiliar										
Composição	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6380000	19,93	12,71		
Auxiliar										
Composição	C4491	SEINFRA	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	DIVISÓRIAS	UN	1,0000000	207,56	207,56		
Auxiliar										
Insumo	2429	ORSE	Vidro liso transparente incolor, e= 4mm	Material	m²	0,2400000	126,66	30,39		
				MO sem LS =>		82,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	82,81
				Valor do BDI =>		88,78			Valor com BDI =>	443,92
							Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	1.331,76

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	84,38	84,38



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
CNPJ: 20.915.213/0001-50

Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4230000	20,74	8,77		
Auxiliar										
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,3706000	17,30	75,61		
Auxiliar										
				MO sem LS =>		59,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	59,21
				Valor do BDI =>		21,09			Valor com BDI =>	105,47
							Quant. =>	1,8900000	Preço Total =>	199,33

6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	DEM-DIV-010	SETOP	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO		m²	1,0000000	16,83	16,83		
Composição	MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	1,0000000	14,77	14,77		
Auxiliar										
Composição	MAO-OFC-075	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	0,1000000	20,67	2,06		
Auxiliar										
				MO sem LS =>		12,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,86
				Valor do BDI =>		4,20			Valor com BDI =>	21,03
							Quant. =>	0,4200000	Preço Total =>	8,83

6.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1050	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,0000000	24,81	24,81		
Insumo	I1530	SEINFRA	MONTADOR	Mão de Obra	H	0,5000000	20,10	10,05		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,0000000	14,76	14,76		
				MO sem LS =>		24,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,81
				Valor do BDI =>		6,20			Valor com BDI =>	31,01
							Quant. =>	8,8350000	Preço Total =>	273,97

6.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	176	ORSE	Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	Divisórias	m²	1,0000000	74,97	74,97		
Insumo	00002415	SINAPI	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALV PINTADO - COLOCADA	Material	m²	1,0000000	74,97	74,97		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		18,74			Valor com BDI =>	93,71
							Quant. =>	1,6800000	Preço Total =>	157,43

6.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1090113	CAERN	PORTA PARA DIVISORIA EUCATEX DIVILUX, COM FERRAGENS, 0,80 X 2,10m	109	un	1,0000000	512,21	512,21
Composição	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,7500000	20,77	77,88
Auxiliar								
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,7500000	20,59	77,21
Auxiliar								



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
 CNPJ: 20.915.213/0001-50

Insumo	00011366	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Material	UN	1,0000000	132,22	132,22		
Insumo	SE53089	CAERN	FERRAGENS P/PORTA DIVISÓRIA (BATEDOR, DOBRADIÇAS, REVESTIMENTOS E FECHADURA)	Material	UN	1,0000000	224,90	224,90		
				MO sem LS =>		115,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	115,60
				Valor do BDI =>		128,05			Valor com BDI =>	640,26
					Quant. =>	10,0000000			Preço Total =>	6.402,60

6.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	023212	SBC	REMOCAO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA	23	UN	1,0000000	78,61	78,61		
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,7640000	17,36	47,98		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4880000	20,59	30,63		
				MO sem LS =>		56,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	56,12
				Valor do BDI =>		19,65			Valor com BDI =>	98,26
					Quant. =>	1,0000000			Preço Total =>	98,26

6.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SER-JAN-020	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA VENEZIANA FIXAS		m²	1,0000000	460,65	460,65		
Composição Auxiliar	SER-COL-005	SETOP	METALON ASSENTAMENTO DE JANELAS METÁLICAS BASCULANTE OU FIXA		m²	1,0000000	74,08	74,08		
Insumo	MATED-12730	SETOP	JANELA VENEZIANA EM METALON	Material	m²	1,0000000	386,57	386,57		
				MO sem LS =>		53,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,81
				Valor do BDI =>		115,16			Valor com BDI =>	575,81
					Quant. =>	2,8000000			Preço Total =>	1.612,26

6.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	06.03.016	FDE	BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES	6.03	UN	1,0000000	795,41	795,41		
Insumo	1.01.45	FDE	AJUDANTE SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	2,0000000	17,30	34,60		
Insumo	1.01.44	FDE	SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	2,0000000	29,18	58,36		
Insumo	3.15.45	FDE	BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES	Material	UN	1,0000000	702,45	702,45		
				MO sem LS =>		92,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	92,96
				Valor do BDI =>		198,85			Valor com BDI =>	994,26
					Quant. =>	8,0000000			Preço Total =>	7.954,08

7			ALARME DE INCÊNDIO					43,19
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
CNPJ: 20.915.213/0001-50

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	23,82	23,82		
Composição Auxiliar	95757	SINAPI	AF_11/2016 P LUVAS DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,3333000	9,28	3,09		
Composição Auxiliar	91173	SINAPI	AF_11/2016 P FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	2,0000000	0,98	1,96		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1944000	17,62	3,42		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1944000	22,81	4,43		
Insumo	00021128	SINAPI	!EM PROCESSO DESATIVACAO! ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	Material	M	1,0500000	10,40	10,92		
				MO sem LS =>		8,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,75
				Valor do BDI =>		5,95			Valor com BDI =>	29,77
							Quant. =>	1,1000000	Preço Total =>	32,74

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0000120	Próprio	Retirada, realocação e instalação para novo local de acionador manual de alarme de incêndio existente	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000	8,36	8,36		
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,2900000	16,94	4,91		
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,2900000	11,90	3,45		
				MO sem LS =>		8,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,36
				Valor do BDI =>		2,09			Valor com BDI =>	10,45
							Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	10,45

Total sem BDI 96.288,38
Total do BDI 24.065,72
Total Geral 120.354,10

Guilherme Angonese
CREA nº - 191.063 / Responsável Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
CNPJ: 20.915.213/0001-50

Obra
Câmara de Vereadores

Bancos
SINAPI - 07/2019 - Rio Grande do Sul
SBC - 08/2019 - Rio Grande do Sul
ORSE - 05/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA									11.139,29	9,26 %
1.1	12137	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	269	33,13	2,96	38,45	41,41	796,24	10.343,05	11.139,29	9,26 %
2			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA									17.008,02	14,13 %
2.1	11866	ORSE	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar	un	21	180,80	17,99	208,01	226,00	377,79	4.368,21	4.746,00	3,94 %
2.2	060680	SBC	LUMINARIA DE EMERGENCIA - 30LDES BVOLT DNI	UN	13	137,50	98,61	73,26	171,87	1.281,93	952,38	2.234,31	1,86 %
2.3	0000068	Próprio	Luminária LED 600 LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	128,16	13,31	146,89	160,20	39,93	440,67	480,60	0,40 %
2.4	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	37	206,43	165,13	92,90	258,03	6.109,81	3.437,30	9.547,11	7,93 %
3			EXTINTOR DE INCÊNDIO									7.368,14	6,12 %
3.1	1505	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 4 kg, alcance médio do jato 4,5m, tempo de descarga 11s, NBR9443, 9444, 10721	un	10	155,46	1,47	192,85	194,32	14,70	1.928,50	1.943,20	1,61 %
3.2	0000118	Próprio	EXTINTOR SOBRE RODAS 80B.C (50KG)	unid	1	4.282,91	2,97	5.350,66	5.353,63	2,97	5.350,66	5.353,63	4,45 %
3.3	0000132	Próprio	(REF. ORSE 1505) Retirada, realocação e instalação para novo local de Extintor de Pó-químico ABC, capacidade 4Kg, alcance médio do jato 4,5m tempo de descarga 11s	unid	3	19,02	17,16	6,61	23,77	51,48	19,83	71,31	0,06 %
4			GUARDA-CORPO									17.852,38	14,83 %
4.1	84862	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	65,67	217,48	44,43	227,42	271,85	2.917,71	14.934,67	17.852,38	14,83 %
5			DETECTORES DE FUMAÇA									48.322,38	40,15 %
5.1	12018	ORSE	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar	un	114	175,70	17,99	201,63	219,62	2.050,86	22.985,82	25.036,68	20,80 %
5.2	058002	SBC	DETECTOR TERMOVELOCIMETRICO	UN	3	182,71	11,82	216,56	228,38	35,46	649,68	685,14	0,57 %
5.3	50.05.270	CPOS	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 lacos. 220 V/12 V	un	1	633,82	15,26	777,01	792,27	15,26	777,01	792,27	0,66 %
5.4	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	575,45	18,25	5,81	17,00	22,81	3.343,36	9.782,65	13.126,01	10,91 %
5.5	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	13,45	23,82	10,93	18,84	29,77	147,00	253,40	400,40	0,33 %



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
CNPJ: 20.915.213/0001-50

5.6	061662	SBC	CAIXA PASSAGEM ALUMINIO 10 x 10 x 6cm CP 1010/6	UN	3	45,59	24,39	32,59	56,98	73,17	97,77	170,94	0,14 %
5.7	10.90.87	SUDECAP	AVISADOR SONORO E VISUAL	UN	3	121,80	41,00	111,25	152,25	123,00	333,75	456,75	0,38 %
5.8	0000114	Próprio	Isolador de Laço - IDL 520 - Marca INTELBRAS	UNID	3	111,80	0,00	139,75	139,75	0,00	419,25	419,25	0,35 %
5.9	92701	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	21,98	14,75	12,72	27,47	118,00	101,76	219,76	0,18 %
5.10	C2322	SEINFRA	TÊ AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	UN	14	24,13	20,89	9,27	30,16	292,46	129,78	422,24	0,35 %
5.11	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	17	26,76	16,19	17,26	33,45	275,23	293,42	568,65	0,47 %
5.12	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	2	23,21	13,96	15,05	29,01	27,92	30,10	58,02	0,05 %
5.13	390	ORSE	Condutele em alumínio tipo II de 3/4"	un	8	18,33	10,77	12,14	22,91	86,16	97,12	183,28	0,15 %
5.14	8749	ORSE	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm2, tensão 1kv	m	588,9	7,86	4,66	5,16	9,82	2.744,27	3.038,72	5.782,99	4,80 %
6			OBRAS CIVIS									18.620,70	15,47 %
6.1	0000125	Próprio	(REF. SINAPI 90823) - Inversão de porta existente 150x250cm. AF_08/2015	unid	3	91,00	80,51	33,24	113,75	241,53	99,72	341,25	0,28 %
6.2	0000129	Próprio	(REF. SINAPI 73910/008) - Inversão de porta de madeira 2 folhas 1.30x2.30 com adição de visor em vidro.	unid	1	192,75	145,32	95,61	240,93	145,32	95,61	240,93	0,20 %
6.3	0000131	Próprio	(REF. SEINFRA C4491) - Vão de porta- Inversão de porta completa c/ fechadura tipo cilindro para divisórias em geral (com requadro em alumínio) e com visor 60x40cm	m²	3	355,14	103,45	340,47	443,92	310,35	1.021,41	1.331,76	1,11 %
6.4	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	1,89	84,38	73,99	31,48	105,47	139,84	59,49	199,33	0,17 %
6.5	DEM-DIV-010	SETOP	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	0,42	16,83	16,06	4,97	21,03	6,74	2,09	8,83	0,01 %
6.6	C1050	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	m²	8,835	24,81	31,01	0,00	31,01	273,97	0,00	273,97	0,23 %
6.7	176	ORSE	Divisória Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m²	1,68	74,97	0,00	93,71	93,71	0,00	157,43	157,43	0,13 %
6.8	1090113	CAERN	PORTA PARA DIVISORIA EUCATEX DIVLUX, COM FERRAGENS, 0,80 X 2,10m	un	10	512,21	144,43	495,83	640,26	1.444,30	4.958,30	6.402,60	5,32 %
6.9	023212	SBC	REMOCAO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA	UN	1	78,61	70,12	28,14	98,26	70,12	28,14	98,26	0,08 %
6.10	SER-JAN-020	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA VENEZIANA FIXAS METALON	m²	2,8	460,65	67,24	508,57	575,81	188,27	1.423,99	1.612,26	1,34 %
6.11	06.03.016	FDE	BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES	UN	8	795,41	116,18	878,08	994,26	929,44	7.024,64	7.954,08	6,61 %
7			ALARME DE INCÊNDIO									43,19	0,04 %
7.1	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	M	1,1	23,82	10,93	18,84	29,77	12,02	20,72	32,74	0,03 %
7.2	0000120	Próprio	Retirada, realocação e instalação para novo local de acionador manual de alarme de incêndio existente	unid	1	8,36	10,44	0,01	10,45	10,44	0,01	10,45	0,01 %

Totais -> 24.697,05 95.657,05 120.354,10

Total sem BDI

96.288,38



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

Simultânea Engenharia
CNPJ: 20.915.213/0001-50

Total do BDI
Total Geral

24.065,72
120.354,10

Guilherme Angonese
CREA nº - 191.063 / Responsável Técnico

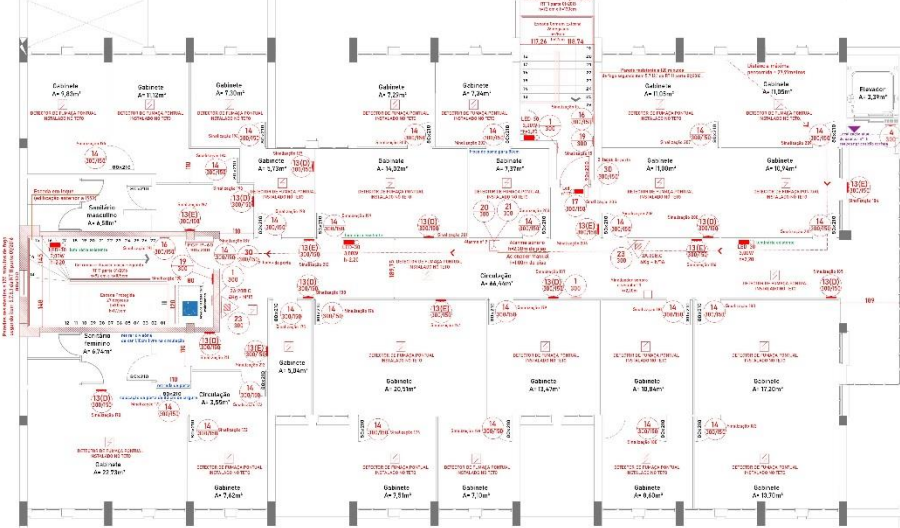


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Centro Democrático Adelmo Simas Genro

SANTA MARIA - RS

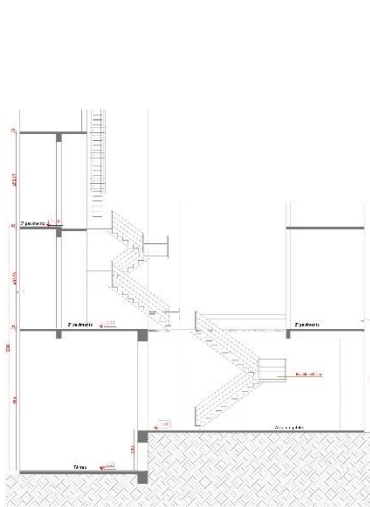
PLANTA BAIXA 3º PAVIMENTO - Esc: 1/75



PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO - Esc: 1/500



CORTE - Esc: 1/100



LEGENDA

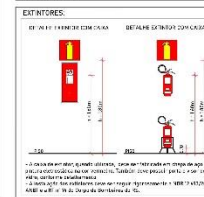
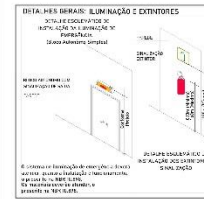
SIMBOLOGIA PROJETO PCI SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (NBR 13434)

Símbolo	Descrição
	PROIBIDO FUMAR
	PROIBIDO PRODUIR CHAMA
	PROIBIDO UTILIZAR ÁGUA PARA APAGAR FOGO
	PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO
	SINALIZAÇÃO CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO
	CUIDADO, RISCO DE EXPLOÇÃO
	CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO
	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA - ESQUERDA/DIREITA
	RAMPA DE EMERGÊNCIA DESCE/ SUBA
	ESCALA DE EMERGÊNCIA
	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA
	NÚMERO DO PAVIMENTO
	ALARME SONORO
	COMANDO MANUAL DE INCÊNDIO
	SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES
	SINALIZAÇÃO DE MANGOTINHO
	SINALIZAÇÃO DE ARMÁRIO DE MANGUEIRA E HIDRANTE
	SINALIZAÇÃO DE HIDRANTE DE INCÊNDIO
	INSTRUÇÃO ABERTURA BARREIRA ANTIPÂNICO
	INSTRUÇÃO PARA PORTA CORTA-FOGO

OBS: AS SINALIZAÇÕES DE EMERGÊNCIA DEVERÃO OBEDECER A NBR 13434 PARTES 1, 2 E 3 QUANTO A SUA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.

SIMBOLOGIA PROJETO PCI EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO (NBR 14100)

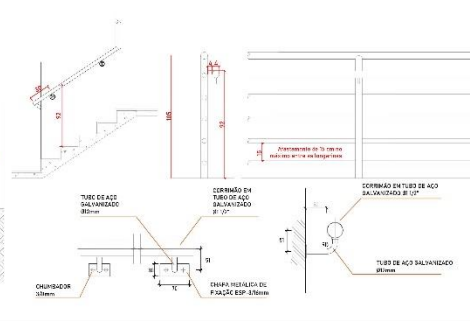
	BARRA ANTIPÂNICO
	EXTINTOR PORTÁTIL DE FÔ TIPO BC
	EXTINTOR PORTÁTIL DE FÔ TIPO ABC
	PONTO DE ELIMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
	PONTO DE ELIMINAÇÃO DE BALIZAMENTO SINAL
	CENTRAL DE CIP
	AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
	BATERIAS DE ACUMULADORES PARA O SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
	RESERVA DE INCÊNDIO



Observações:

Revisão	Data	Autor	Emissão Inicial	Assunto
01	10/02/2019	Gulherme		

DETALHE CORRIMÃO - Sem escada



SIMULTÂNEA ENGENHARIA

cons@simultaneaengenharia.com.br

Câmara Municipal de Vereadores

Rua Vale Machado, nº 1415
Bairro Centro
Cidade: Santa Maria - RS

PROPRIETÁRIO:
Maira Aparecida Brito Meyer
Responsável pelo Uso

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Gulherme Pozzato Angonese - Engenheiro Civil
CREA/RS: 191043

PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Planta Baixa 3º Pavimento, Situação, Localização,
Corte, Legenda e Detalhe Corrimão

Prontidão

Verão	Área	Escala	Data
R03	3.544,00m²	1:75	Agosto/19

03/03



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ANEXO IV

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2019.

Custo total máximo admitido para o processo: R\$ 120.354,10 (cento e vinte mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). **Detalhamento conforme planilha do Anexo III do Edital.**

Observação: Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, proferido no Informativo Licitações e Contratos número 265, de 28 de outubro de 2015, o licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Proposta de preços conforme modelo do Memorial Descritivo, Anexo III do Edital.

Valor total da proposta para execução de projeto para desenvolvimento das Instalações de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do Poder Legislativo, conforme Memorial Descritivo:

R\$ _____. Detalhamento conforme planilha a seguir (modelo do Anexo III do Edital).

O BDI referente a proposta apresentada é de: _____ %.

Os Encargos Sociais referentes a proposta apresentada são de: _____ %.

Os valores referentes a BDI e Encargos sociais estão inclusos nos valores apresentados.

Nossa empresa cumprirá e emitirá quaisquer Anotações de Responsabilidade Técnica / Registros de Responsabilidade Técnica decorrentes da eventual execução de atividade privativa de engenheiro ou arquiteto decorrente do serviço licitado e informaremos o registro CREA/CAU onde for cabível.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) CEP: _____;
- h) Cidade: _____ Estado: _____;
- i) Representante Legal que assinará o contrato: _____;
- j) CPF do(a) representante legal que assinará o contrato: _____;
- k) RG do(a) representante legal que assinará o contrato: _____;
- l) Endereço do representante legal que assinará o contrato: _____;
- m) Banco: _____;
- n) Agência: _____;
- o) Conta: _____;
- p) Código de operação (se houver): _____.

_____, de _____ de 2019.

Proponente (Assinatura)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) Em razão do sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE/RS) existir para obras e serviços de engenharia os percentuais de BDI e de Encargos Sociais, separadamente, a empresa proponente deverá informá-los.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA - RS

2) Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços:

- a) Cronograma físico-financeiro, conforme Memorial Descritivo - Anexo III do Edital;
- b) Composição do BDI, conforme Memorial Descritivo - Anexo III do Edital;
- c) Composições de Custo Unitário, conforme Memorial Descritivo - Anexo III do Edital.



ANEXO VI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

COMPOSIÇÃO DE BDI

Serviço: Desenvolvimento das Instalações de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – CMVSM.

Data:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		(valor%)
2	SEGUROS E GARANTIAS (S+G)		(valor%)
3	RISCOS (R)		(valor%)
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		(valor%)
5	LUCRO BRUTO (L)		(valor%)
6	IMPOSTOS (I)		(valor%)
6.1	PIS	(valor%)	
6.2	COFINS	(valor%)	
6.3	ISS (Município de Santa Maria)	(valor%)	
6.4	CPRB	(valor%)	
	TOTAL		(valor%)

Fórmula de BDI, conforme Acórdão nº 2.622/2013, do Tribunal de Contas da União (TCU):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Proponente (Assinatura)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

_____,
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA que não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

_____, (razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **e não emprega menor** de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2019.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO

Nome e qualificação

OBJETO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 11/2019.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2019.

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

Carimbo da empresa

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2019.

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

Observação: esta Declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2019.

A declaração abaixo somente precisará estar preenchida e assinada pelo(a) engenheiro(a) / arquiteto(a) responsável caso não seja apresentado o Atestado de Visita Técnica. Caso utilizada, deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

Eu, engenheiro(a) / arquiteto(a) _____, CREA/CAU número _____, Responsável Técnico da Empresa _____, CNPJ _____ declaro, nos termos do Informativo Licitações e Contratos nº 230/2015 do Tribunal de Contas da União, de 10 e 11 de fevereiro de 2015, que possuo pleno conhecimento do objeto e local de prestação do serviço objeto da presente Licitação, Processo nº 103/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº11/2019.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Nome
(Engenheiro(a) / Arquiteto(a) Responsável Técnico com CREA/CAU)



ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2019.

Atesto, para fins de participação no Processo nº 11/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº11/2019, que trata do **desenvolvimento das Instalações de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM**, que nesta data compareceu neste setor o Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, na condição de representante da empresa _____, quando tomou conhecimento pormenorizado das condições do prédio, local dos serviços, e de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Santa Maria, ____ de _____ de 2019.

Diretoria Administrativa
Nome e Matrícula do Servidor(a)



ANEXO XIII - PORTARIA Nº 73/2019



Câmara Municipal de Vereadores
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

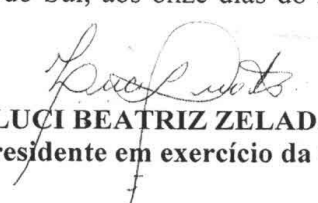
PORTARIA Nº. 073/2019

Designa pregoeiro e equipe de apoio para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Maria, para o ano de 2019.

Ver^a. **LUCI BEATRIZ ZELADA DUARTES**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.


FAÇO SABER, na conformidade dos poderes que me são conferidos pela Legislação Vigente, que ficam designados os servidores **GIOVANI COSTA DE OLIVEIRA** como pregoeiro titular e **CRISTIANO PORTELA FOLLADOR** como pregoeiro suplente, para a realização de licitações na modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o ano de 2019. A equipe de apoio será composta pelos servidores **CRISTIANO PORTELA FOLLADOR**, **LEONIR DUTRA SOBRINHO**, **MARLI PREVEDELLO VIEIRA**, **MARCELO SALDANHA MACHADO (1º SUPLENTE)** e **ELIANE ELISABETE DOS SANTOS SOARES (2º SUPLENTE)** a partir de 11/01/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove.


Ver^a. **LUCI BEATRIZ ZELADA DUARTES**
Presidente em exercício da CMVSM

Registre-se e
Cumpra-se.

Ver. **ALEXANDRE VARGAS**
1º. Secretário


Arnaldo Vanderlei Ochulaki – Alemão do Gás
Vereador – PSB

Rua Vale Machado, 1415 – Santa Maria – RS Cep: 97010-530
Home Page: www.camara-sm.rs.gov.br
Email: cmvsm@camara-sm.rs.gov.br
Telefone: (055) 3220 7200



ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2019**

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial nº 11/2019.**

Local e Data

Assinatura e Nome
(Representante Legal)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).